Of.n°057/Gab/98 Presidente Lucena, 24 de março de 1998

 Senhor Presidente

 Pedido de Informação n°001/98

 Salvo melhor juízo, o pedido carece dos requisitos da justificação e da especificação. Não esta configurado o interesse público, já que se restringe a uma determinada categoria de funcionários da Prefeitura. Matéria administrativa, portanto. Não esta, outrossim, configurado o fato certo e determinado. O pedido se refere a uma hipótese, “no caso de motorista concursado, infringir as novas leis de transito e tiver a carteira de habilitação cassada”, e não a um fato concreto.

 Ante o exposto, embora entender estarmos desobrigados de atender a solicitação, informamos a esta Casa que a matéria que envolve penalidade as infrações de transito é nova. Mesmo os diversos órgãos de consultoria de modo geral, tais como o DPM, não tem uma posição definida sobre ela. Certamente haverá uma decisão correta e justa para cada caso concreto.

 Pedido de Informação n°002/98

 Entendemos que o pedido falta o requisito da justificação, estando, pois, desobrigados de atende-lo. No entanto, manifestamos que, ao contrário da justificativa apresentada, é de interesse público que sejam apresentados nas publicações oficiais.